



DESPACHO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a necessidade de Reforma Geral de (02) dois veículos tipo ambulância.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 961/2020, que trata da adequação do limite da dispensa nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 13.616.185/0001-05**, no valor de **R\$ 49.558,63 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 047/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a **REFORMA GERAL DE (02) DOIS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**, perante a empresa: **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 13.616.185/0001-05**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, adequado pela Medida Provisória nº 961/2020.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **\$ 49.558,63 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0052.2050.0000 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Fonte: 09 – MAC, no valor de R\$ 30.640,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta reais)

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0052.2050.0000 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 09 – MAC, no valor de R\$ 18.918,63 (dezoito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 01 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant